

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato nº 113/2022 firmado com o município de Aracaju, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-012, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.002/0001-52, com sede na Rua Sebastião Martins Viana, 495, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.097-020, neste ato representada por **Marcio Franco Martins**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 18.200.583 SSP/SP, CPF nº 071.463.698-38, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentais cirúrgicos, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, Aracaju/SE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada a **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens solicitados deverá ser executada de acordo com as disposições do termo de referência, podendo as especificações sofrer alterações de acordo com a necessidade e solicitação do INTS, apresentando as seguintes características mínimas:

- a) Registro ANVISA;
- b) Tipo do aço AISI 400 OU AISI 420 inoxidável resistente à corrosão;
- c) Ter evidência de processo de passivação;
- d) Deverá conter em sua composição mínimo de 16 a 18% de cromo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias, tendo início em 23 de fevereiro de 2023, podendo o prazo de vigência ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes, desde que respeitado o valor de teto máximo da modalidade de Tomada de Preço, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratos do INTS.

Parágrafo Único – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato nº 113/2022 firmado com o município de Aracaju, devendo durar somente enquanto este último viger.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O fornecedor será responsável pela entrega das peças conforme demanda, tendo como prazo máximo de entrega até 14/03/2023.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega poderá sofrer alteração, sendo em até 20 (vinte) dias corridos a contar do pagamento do valor da antecipação.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento do prazo máximo para a entrega, instalação e funcionamento mencionado acima acarretará à **CONTRATADA** multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global pactuado.

Parágrafo Terceiro – A entrega deverá ocorrer na Unidade Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos objetos deste contrato será pago o valor total de R\$ 299.110,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e dez reais) em uma única parcela de maneira antecipada, a partir da assinatura do presente instrumento, conforme valores extraídos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e detalhamento de custo disposto no ANEXO I, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dar-se-á através de transferência em conta fornecida pela CONTRATADA, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar a Nota Fiscal junto com a entrega das peças, que somente será atestada após conferência e validação dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à entrega, contendo minimamente o número do contrato e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato nº 113/2022 firmado com o município de Aracaju/SE.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato nº 113/2022 firmado com o município de Aracaju/SE, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Sexto – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**, ficando a cargo da

CONTRATADA o recolhimento dos impostos devidos inerentes à presente aquisição, uma vez que os mesmos foram repassados no momento do pagamento da antecipação.

Parágrafo Sétimo – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – O valor relativo a eventuais aquisições extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Nono – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

Parágrafo Décimo – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

Parágrafo Décimo Segundo – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Décimo Terceiro – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada a emissão de boleto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) A contratada será responsável por toda entrega dos materiais diretamente no local de utilização (Maternidade Lourdes Nogueira em Aracaju/SE).
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATADA** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Não transferir a terceiros o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito do **CONTRATANTE**;
- d) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas vigentes;

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar as atividades da **CONTRATADA** quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição;
- b) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela **CONTRATADA**, referente à execução objeto do contrato;

- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição/ fornecimento dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

Parágrafo Único – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A aquisição ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido imediatamente, em caso de rescisão do Contrato nº 113/2022 firmado com o município de Aracaju/SE, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;

- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da aquisição ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Na assinatura desse contrato, a **CONTRADADA** autoriza e consente o tratamento de seus dados pessoais de acordo com a LGPD e da Política de Proteção de Dados do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** poderá tratar os dados da **CONTRATADA** de acordo com seu legítimo interesse, podendo inclusive prestar informações à autoridade de proteção de dados, ou terceiros que solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de Dados Pessoais, observando a legalidade do pedido, sem necessidade de novo consentimento.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA**, na assinatura desse contrato, dá consentimento e cede espontaneamente o uso gratuito do direito de sua imagem, voz, nome e dados, para a **CONTRATANTE**, que poderá utilizar esses dados em gravações audiovisuais internas e externas. Os dados serão armazenados por tempo indeterminado ou por determinação da autoridade nacional de proteção de dados, podendo ser utilizados para criação e divulgação de conteúdos institucionais em mídias sociais e em mídias impressas.

Parágrafo Sexto – A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar informações, correções, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade dentre outras, de acordo com a LGPD, sobre seus dados pessoais mediante requisição formal ao departamento pessoal. Pedidos de exclusão observarão os prazos e as obrigações decorrentes desse contrato.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros da **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato rescinde e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos referentes ao objeto ora pactuado, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

Parágrafo Segundo – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, em 23 de fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 23/02/2023 10:21:05 -03:00

 MUNDODIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Márcio Franco Martins
CPF: 071.463.698-38
Data: 23/02/2023 14:11:50 -05:00

 MUNDODIGITAL

RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Mesaque Rodrigues Fernandes
CPF: 354.505.808-51
Data: 23/02/2023 12:40:45 -03:00

 MUNDODIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Luciana Torres Peixoto
CPF: 942.484.945-15
Data: 23/02/2023 10:54:48 -03:00

 MUNDODIGITAL

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS

CAIXA CESÁREA

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 IE: 582602538113 atendimento@rhosse.com.br Fone: (16) 3965-9200				1/2				
ORÇAMENTO Nº 00000182080		DT PREVISÃO:	10/02/2023	10/02/2023	HORA:	14:34:02				
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE				Código: 40003321						
CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06		IE/RG:								
FONE: (62) 3281-4399 / () -										
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856	COMP.:	EDIF TK TOWER	Bairro:	PITUBA					
CIDADE:	SALVADOR		SALA 806	C.E.P.:	41810-012					
E-MAIL:	gracieleoliveira@ints.org.br;									
COND.PAG:	A VISTA									
FORM.PAG.:	012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO							
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL
N		00466	AFASTADOR FARABEU 1,5CMX15CM(PAR) - RH01678	MS: 80310620016	PA	10	139,93	0,00	0,00	1.399,32
N		02714	AFASTADOR FARABEU 2,0CMX18CM(PAR) - RH12370	MS: 80310620016	UN	10	189,84	0,00	0,00	1.898,36
N		04182	BACIA ASSEPSIA 09X05CM INOX 200ML ECONOX - 231.014	ENTO DEC. 5.456/20	PC	10	69,99	0,00	0,00	699,93
N		15402	CABO DE BISTURI N. 4 - SM15402	MS: 80310620016	UN	5	55,13	5,20	14,33	289,97
N		00986	ESTOJO DE INOX 28X14X06CM PERFURADO - 3148	ENTO DEC. 5.456/20	PC	5	669,93	0,00	0,00	3.349,67
N		15334	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM - SM15334	MS: 81087610003	UN	20	152,08	5,20	158,16	3.199,68
N		15190	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 16CM - SM15190	MS: 80310620016	UN	10	76,04	5,20	39,54	799,92
N		15411	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 18CM - SM15411	MS: 80310620016	UN	10	93,15	5,20	48,44	979,90
N		15411	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 18CM - SM15411	MS: 80310620016	UN	10	93,15	5,20	48,44	979,90
N		15192	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - SM15192	MS: 80310620016	UN	10	76,04	5,20	39,54	799,92
N		00152	PINÇA BACKAUS 08CM - RH01505	MS: 80310620016	PC	20	151,98	0,00	0,00	3.039,70
N		00878	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 20CM - RH10914	MS: 80310620016	PC	5	199,87	0,00	0,00	999,37
N		00891	PINÇA FOERSTER RETA 18CM - PARA CURATIVO - RH10928	MS: 80310620003	PC	10	179,51	0,00	0,00	1.795,12
N		15432	PINÇA KELLY CURVA 14CM - SM15432	MS: 80310620016	UN	20	133,07	5,20	138,39	2.799,72
N		15497	PINÇA KELLY CURVA 16CM - SM15497	MS: 80310620016	UN	20	161,58	5,20	168,04	3.399,66
N		15352	PINÇA KELLY RETA 14CM - SM15352	MS: 81087610003	UN	20	133,07	5,20	138,39	2.799,72
N		00625	PINÇA KELLY RETA 18CM - RH16000	MS: 80310620016	PC	20	259,95	0,00	0,00	5.199,09
N		05427	PINÇA KOCHER ANGULADA 20CM 90GRAUS - RH13689	MS: 80310620016	PC	10	329,97	0,00	0,00	3.299,67
N		15434	PINÇA KOCHER CURVA 16CM - SM15434	MS: 80310620016	UN	20	190,10	5,20	197,70	3.999,60
N		15433	PINÇA KOCHER RETA 16CM - SM15433	MS: 80310620016	UN	20	190,10	5,20	197,70	3.999,60
N		00188	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM - RH01203	MS: 80310620014	UN	20	650,94	0,00	0,00	13.018,71
N		00189	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM - RH01204	MS: 80310620014	UN	20	649,94	0,00	0,00	12.998,71
N		00264	TESOURA MAYO CV 17CM - RH01034	MS: 80310620016	PC	10	309,97	0,00	0,00	3.099,69
N		00269	TESOURA MAYO RT 17CM - RH01033	MS: 80310620016	UN	10	309,97	0,00	0,00	3.099,69
N		00277	TESOURA METZEMBAUM CV 18CM - RH01029	MS: 80310620016	UN	40	379,96	0,00	0,00	15.198,50
N		00606	TESOURA METZEMBAUM RT 16CM - RH10632	MS: 80310620016	UN	10	339,97	0,00	0,00	3.399,66
N		15250	VALVULA DE DOYEN 45MM X 90MM - SM15250	MS: 80310620016	UN	10	551,28	5,20	286,66	5.799,42
N		00597	VALVULA SUPRA PÚBICA - RH10623	MS: 80310620016	PC	20	1.119,89	0,00	0,00	22.397,78
IMPRESSÃO CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...										

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Luciana Torres Peixoto, Mesaque Rodrigues Fernandes e Márcio Franco Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G>

BANDEJA PARTO NORMAL

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 IE: 582602538113 atendimento@rhosse.com.br Fone: (16) 3965-9200			1/1					
ORÇAMENTO Nº 000000182085		DT PREVISÃO:	10/02/2023	HORA:	14:54:21					
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06 IE/RG:		Código: 40003321								
FONE: (62) 3281-4399 / () -										
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856		COMP.:	EDIF TK TOWER SALA 806	Bairro:	PITUBA					
CIDADE: SALVADOR BA		C.E.P.:		41810-012						
E-MAIL: gracieleoliveira@ints.org.br;										
COND.PAG.: A VISTA										
FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO								
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL
N		04182	BACIA ASSEPSIA 09X05CM INOX 200ML ECONOX - 231.014	ENTO DEC. 5.456/20	PC	16	69,95	0,00	0,00	1.119,27
N		15402	CABO DE BISTURI N. 4 - SM15402	MS: 80310620016	UN	8	55,10	5,20	22,92	463,70
N		04870	ESTOJO DE INOX 26X12X06CM PERFURADO AR - 10144	ENTO DEC. 5.456/20	PC	8	459,70	0,00	0,00	3.677,61
N		15334	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM - SM15334	MS: 81087610003	UN	8	151,99	5,20	63,23	1.279,17
N		15190	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 16CM - SM15190	MS: 80310620016	UN	8	76,00	5,20	31,61	639,58
N		15190	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 16CM - SM15190	MS: 80310620016	UN	16	76,00	5,20	63,23	1.279,17
N		15192	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - SM15192	MS: 80310620016	UN	8	76,00	5,20	31,61	639,58
N		09894	PINÇA CHERON 24CM - SM09894	MS: 81087610003	UN	8	237,49	5,20	98,80	1.998,70
N		15497	PINÇA KELLY CURVA 16CM - SM15497	MS: 80310620016	UN	16	161,49	5,20	134,36	2.718,23
N		00163	PINÇA KOCHER CURVA 18CM - RH01517	MS: 80310620016	UN	16	239,84	0,00	0,00	3.837,50
N		00166	PINÇA KOCHER RETA 18CM - RH01514	MS: 80310620016	PC	16	239,84	0,00	0,00	3.837,50
N		14541	PINÇA ROMPE BOLSA 20CM - 14541	MS: 80310620016	UN	8	89,94	0,00	0,00	719,53
N		00846	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 16CM - RH01230	MS: 80310620016	UN	8	152,19	0,00	0,00	1.217,49
N		00263	TESOURA MAYO CV 15CM - RH01032	MS: 80310620016	UN	16	289,81	0,00	0,00	4.636,98
Remetente(CIF) CLASSIF. IPI: A: 90189099							Total dos itens: 160		VALOR PROD.: 27.618,26	
VENDEDOR 1: 120 - MESAQUE RODRIGUES FERNANDES VOLUME: 0,00 PESO BRUTO: 17,600							TOTAL IPI: 445,75		VALOR TOTAL: 28.064,00	
VENDEDOR 2: 150 - KAUAN ALMEIDA							FRETE: 0,00		DESCONTO: 0,00	
DIGITADOR: KAUAN ALMEIDA							TOTAL GERAL: 28.064,00			
MSG FISCAL: BANDEJA PARTO NORMAL										
END.ENTREGA: AVENIDA 31 DE MARÇO S/N, AV. PEDRO LODOVICO - Bairro: SETOR PEDRO LODOVICO HOSPITAL HUGO - GOIANIA - CEP: 7482										
TRANSPORTE: 50023 - A DEFINIR FONE: () -										
Prazo estimado para a entrega:			Operador: 150 KAUAN ALMEIDA		Data: 14/02/2023		15:14:05			

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Luciana Torres Peixoto, Mésaque Rodrigues Fernandes e Márcio Franco Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEV/PX-XGE3G>

KIT PARTO NORMAL + REVISÃO E CERCLAGEM

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 atendimento@rhosse.com.br			IE: 582602538113 Fone: (16) 3965-9200		1/1			
ORÇAMENTO N° 00000182089		DT PREVISÃO: 10/02/2023		10/02/2023		HORA: 15:21:33				
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		Código: 40003321								
CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06		IE/RG:								
FONE: (62) 3281-4399 / () -										
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856		COMP.: EDIF TK TOWER SALA 806		Bairro: PITUBA						
CIDADE: SALVADOR BA				C.E.P.: 41810-012						
E-MAIL: gracielleoliveira@ints.org.br;										
COND.PAG.: A VISTA										
FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO								
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL
N		04182	BACIA ASSEPSIA 09X05CM INOX 200ML ECONOX - 231.014	ENTO DEC. 5.456/20	PC	8	70,24	0,00	0,00	561,89
N		04184	BACIA ASSEPSIA 10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015	ENTO DEC. 5.456/20	PC	8	80,27	0,00	0,00	642,16
N		04870	ESTOJO DE INOX 26X12X06CM PERFURADO AR - 10144	ENTO DEC. 5.456/20	PC	4	462,30	0,00	0,00	1.849,20
N		15190	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 16CM - SM15190	MS: 80310620016	UN	4	76,31	5,20	15,87	321,12
N		15192	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - SM15192	MS: 80310620016	UN	4	76,30	5,20	15,87	321,08
N		00152	PINÇA BACKAUS 08CM - RH01505	MS: 80310620016	PC	24	152,51	0,00	0,00	3.660,33
N		09894	PINÇA CHERON 24CM - SM09894	MS: 81087610003	UN	4	218,45	5,20	45,44	919,22
N		00888	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM - PARA CURATIVO - RH10925	MS: 80310620003	PC	4	180,56	0,00	0,00	722,23
N		15432	PINÇA KELLY CURVA 14CM - SM15432	MS: 80310620016	UN	12	133,53	5,20	83,32	1.685,68
N		15497	PINÇA KELLY CURVA 16CM - SM15497	MS: 80310620016	UN	8	162,14	5,20	67,45	1.364,60
N		15352	PINÇA KELLY RETA 14CM - SM15352	MS: 81087610003	UN	12	133,53	5,20	83,32	1.685,68
N		00160	PINÇA KELLY RETA 16CM - RH01519	MS: 80310620016	PC	8	170,57	0,00	0,00	1.364,60
N		15434	PINÇA KOCHER CURVA 16CM - SM15434	MS: 80310620016	UN	8	190,76	5,20	79,35	1.605,41
N		15433	PINÇA KOCHER RETA 16CM - SM15433	MS: 80310620016	UN	8	190,76	5,20	79,35	1.605,41
N		00846	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 16CM - RH01230	MS: 80310620016	UN	4	150,56	0,00	0,00	602,25
N		00269	TESOURA MAYO RT 17CM - RH01033	MS: 80310620016	UN	4	311,05	0,00	0,00	1.244,19
N		00277	TESOURA METZEMBAUM CV 18CM - RH01029	MS: 80310620016	UN	4	381,28	0,00	0,00	1.525,14
N		15248	VALVULA DE DOYEN 45MM X 120MM - SM15248	MS: 80310620016	UN	4	553,20	5,20	115,07	2.327,88
Total dos itens: 132							VALOR PROD.: 23.422,98			
REMETENTE (CIF) CLASSIF. IPI: A: 90189099							TOTAL IPI: 585,04			
VENDEDOR 1: 120 - MESAQUE RODRIGUES FERNANDES VOLUME: 0,00 PESO BRUTO: 12,820							VALOR TOTAL: 24.008,02			
VENDEDOR 2: 150 - KAUAN ALMEIDA							FRETE: 0,00			
DIGITADOR: KAUAN ALMEIDA							DESCONTO: 0,02			
MSG FISCAL: KIT PARTO NORMAL + REVISÃO E CERCLAGEM							TOTAL GERAL: 24.008,00			
END.ENTREGA: AVENIDA 31 DE MARÇO S/N, AV. PEDRO LODOVICO - Bairro: SETOR PEDRO LODOVICO HOSPITAL HUGO - GOIANIA - CEP: 7481										
TRANSPORTE: 50023 - A DEFINIR FONE: () -										
Prazo estimado para a entrega:			Operador: 150 KAUAN ALMEIDA		Data: 14/02/2023		15:14:56			

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Luciana Torres Peixoto, Mésaque Rodrigues Fernandes e Márcio Franco Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G>

CAIXA DE CURETAGEM UTERINA

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 atendimento@rhosse.com.br				IE: 582602538113 Fone: (16) 3965-9200		1/2		
ORÇAMENTO N° 00000182095		DT PREVISÃO: 10/02/2023		10/02/2023		HORA: 15:44:53				
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		Código: 40003321								
CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06		IE/RG:								
FONE: (62) 3281-4399 / () -										
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856		COMP.: EDIF TK TOWER		Bairro: PITUBA						
CIDADE: SALVADOR		BA		SALA 806		C.E.P.: 41810-012				
E-MAIL: gracieleoliveira@ints.org.br;										
COND.PAG.: A VISTA										
FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO								
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL
N		04182	BACIA ASSEPSIA 09X05CM INOX 200ML ECONOX - 231.014	ENTO DEC. 5.456/20	PC	8	70,00	0,00	0,00	560,02
N		15142	CURETA GINECO RECAMIER ABERTA N.1 6,8MM 31CM - SM15142	MS: 80310620016	UN	4	180,61	5,20	37,57	760,02
N		15144	CURETA GINECO RECAMIER ABERTA N.3 10,0MM 31CM - SM15144	MS: 80310620016	UN	4	180,61	5,20	37,57	760,02
N		15147	CURETA GINECO RECAMIER ABERTA N.6 14,5MM 31CM - SM15147	MS: 80310620016	UN	4	180,61	5,20	37,57	760,02
N		15148	CURETA GINECO SCHROEDER FECHADA N.1 6,8MM 30CM - SM15148	MS: 80310620016	UN	4	190,12	5,20	39,54	800,02
N		15150	CURETA GINECO SCHROEDER FECHADA N.3 10,0MM 30CM - SM15150	MS: 80310620016	UN	4	190,12	5,20	39,54	800,02
N		15152	CURETA GINECO SCHROEDER FECHADA N.5 13,0MM 30CM - SM15152	80310620016	UN	4	190,12	5,20	39,54	800,02
N		04870	ESTOJO DE INOX 26X12X06CM PERFURADO AR - 10144	ENTO DEC. 5.456/20	PC	4	460,01	0,00	0,00	1.840,05
N		15098	HISTEROMETRO SIMS 32CM - SM15098	MS: 81087610003	UN	4	190,12	5,20	39,54	800,02
N		15190	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 16CM - SM15190	MS: 80310620016	UN	4	76,05	5,20	15,82	320,01
N		15192	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - SM15192	MS: 80310620016	UN	4	76,05	5,20	15,82	320,01
N		15416	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM - SM15416	MS: 80310620016	UN	4	112,17	5,20	23,33	472,01
N		15337	PINÇA BACKAUS 13CM - SM15337	MS: 81087610003	UN	16	144,49	5,20	120,22	2.432,06
N		09894	PINÇA CHERON 24CM - SM09894	MS: 81087610003	UN	4	237,66	5,20	49,43	1.000,07
N		00549	PINÇA FOERSTER CURVA 20CM - PARA CURATIVO - RH10565	MS: 80310620003	PC	8	299,85	0,00	0,00	2.398,76
N		15429	PINÇA FOERSTER RETAP/ CURATIVO 24CM - SM15429	MS: 80310620016	UN	8	370,73	5,20	154,22	3.120,08
N		15497	PINÇA KELLY CURVA 16CM - SM15497	MS: 80310620016	UN	8	161,60	5,20	67,23	1.360,04
N		00160	PINÇA KELLY RETA 16CM - RH01519	MS: 80310620016	PC	8	170,00	0,00	0,00	1.360,04
N		15434	PINÇA KOCHER CURVA 16CM - SM15434	MS: 80310620016	UN	8	190,12	5,20	79,09	1.600,04
N		15433	PINÇA KOCHER RETA 16CM - SM15433	MS: 80310620016	UN	8	190,12	5,20	79,09	1.600,04
N		15208	PINÇA MUSEUX RETA 24CM - SM15208	MS: 80310620016	UN	4	342,22	5,20	71,18	1.440,05
N		15211	PINÇA POZZI 24CM - SM15211	MS: 80310620016	UN	8	218,64	5,20	90,95	1.840,05
N		00940	PINÇA WINTER RETA 27CM - ABORTO N°1 - RH10981	MS: 80310620005	PC	4	420,01	0,00	0,00	1.680,04
N		00846	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 16CM - RH01230	MS: 80310620016	UN	4	150,00	0,00	0,00	600,02
N		00269	TESOURA MAYO RT 17CM - RH01033	MS: 80310620016	UN	4	310,01	0,00	0,00	1.240,03
N		00277	TESOURA METZEMBAUM CV 18CM - RH01029	MS: 80310620016	UN	4	380,01	0,00	0,00	1.520,04
N		05575	VALVULA DE DOYEN - 60X270MM - RH13834	MS: 80310620016	PC	8	840,02	0,00	0,00	6.720,17
N		00749	VELA DE HEGAR NR.02 - RH10798	MS: 80310620006	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00750	VELA DE HEGAR NR.03 - RH10799	MS: 80310620006	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00751	VELA DE HEGAR NR.04 - RH10800	MS: 80310620006	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00752	VELA DE HEGAR NR.05 - RH10801	MS: 80310620006	PC	4	178,01	0,00	0,00	712,06
N		00753	VELA DE HEGAR NR.06 - RH10802	MS: 80310620006	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00754	VELA DE HEGAR NR.07 - RH10803	MS: 80310620004	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00755	VELA DE HEGAR NR.08 - RH10804	MS: 80310620004	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00756	VELA DE HEGAR NR.09 - RH10805	MS: 80310620004	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00757	VELA DE HEGAR NR.10 - RH10806	MS: 80310620004	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00758	VELA DE HEGAR NR.11 - RH10807	MS: 80310620004	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02
N		00759	VELA DE HEGAR NR.12 - RH10808	MS: 80310620004	PC	4	178,00	0,00	0,00	712,02

IMPRESSÃO CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

CAIXA LAPAROTOMIA

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 atendimento@rhosse.com.br				IE: 582602538113 Fone: (16) 3965-9200		1/2		
ORÇAMENTO N° 00000182105		DT PREVISÃO: 10/02/2023		10/02/2023		HORA: 16:38:24				
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		Código: 40003321								
CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06		IE/RG:								
FONE: (62) 3281-4399 / () -										
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856		COMP.: EDIF TK TOWER		Bairro: PITUBA						
CIDADE: SALVADOR BA		SALA: SALA 806		C.E.P.: 41810-012						
E-MAIL: gracielleoliveira@ints.org.br;										
COND.PAG.: A VISTA										
FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO								
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL
N		00466	AFASTADOR FARABEUF 1,5CMX15CM(PAR) - RH01678	MS: 80310620016	PA	4	140,01	0,00	0,00	560,04
N		15115	AFASTADOR GOSSET C/ DUPLO BARRAMENTO 30CM - SM15115	MS: 80310620016	UN	2	1.045,71	5,20	108,75	2.200,17
N		09544	AFASTADOR RICHARDSON 40MMX38MM 25CM - SM09544	MS: 80310620016	UN	2	427,79	5,20	44,49	900,07
N		13897	ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO 27CM - SM15254	MS: 80310620016	UN	4	336,53	5,20	70,00	1.416,11
N		04182	BACIA ASSEPSIA 09X05CM INOX 200ML ECONOX - 231_014	ENTO DEC. 5.456/20	PC	4	70,01	0,00	0,00	280,02
N		15130	CLIPS DE MAYO PORTA INSTRUMENTO 14CM - SM15130	MS: 80310620016	UN	4	57,04	5,20	11,86	240,02
N		00777	ESPATULA MALEAVEL 30X2,5CM - RH10826	MS: 80310620016	PC	2	180,01	0,00	0,00	360,03
N		00775	ESPATULA MALEAVEL 30X3,0CM - RH10824	MS: 80310620016	PC	2	180,01	0,00	0,00	360,03
N		02581	ESPATULA MALEAVEL 30X5,0CM - RH12257	MS: 80310620016	PC	2	180,01	0,00	0,00	360,03
N		02382	ESPATULA REVERDIN BAIONETA - RH12051	MS: 80310620006	PC	2	210,03	0,00	0,00	420,06
N		00378	ESTOJO DE INOX 36X22X09CM PERFURADO AR - 3167	ENTO DEC. 5.456/20	UN	2	1.680,13	0,00	0,00	3.360,26
N		15334	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM - SM15334	MS: 81087610003	UN	2	152,10	5,20	15,82	320,02
N		15259	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 20CM - SM15259	MS: 80310620016	UN	4	152,10	5,20	31,64	640,05
N		15410	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 14CM - SM15410	MS: 80310620016	UN	2	66,55	5,20	6,92	140,01
N		15411	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 18CM - SM15411	MS: 80310620016	UN	2	93,16	5,20	9,69	196,01
N		15191	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM - SM15191	MS: 80310620016	UN	2	66,55	5,20	6,92	140,01
N		15416	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM - SM15416	MS: 80310620016	UN	2	112,18	5,20	11,67	236,02
N		15256	PINÇA BABCOCK 16CM - SM15256	MS: 80310620016	UN	2	247,19	5,20	25,71	520,08
N		15336	PINÇA BABCOCK 20CM - SM15336	MS: 81087610003	UN	2	361,24	5,20	37,57	760,06
N		15337	PINÇA BACKKAUS 13CM - SM15337	MS: 81087610003	UN	12	144,50	5,20	90,17	1.824,14
N		09894	PINÇA CHERON 24CM - SM09894	MS: 81087610003	UN	2	237,66	5,20	24,72	500,04
N		15419	PINÇA COLLIN OVAL 16CM - SM15419	MS: 80310620016	UN	2	180,62	5,20	18,78	380,03
N		15420	PINÇA CRAFOORD RETA 24CM - SM15420	MS: 80310620016	UN	8	199,63	5,20	83,05	1.680,13
N		00590	PINÇA FOERSTER RETA 20CM - PARA CURATIVO - RH10613	MS: 80310620003	PC	2	300,05	0,00	0,00	600,11
N		15199	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM - SM15199	MS: 80310620016	UN	8	133,09	5,20	55,37	1.120,08
N		15497	PINÇA KELLY CURVA 16CM - SM15497	MS: 80310620016	UN	6	161,61	5,20	50,42	1.020,08
N		15352	PINÇA KELLY RETA 14CM - SM15352	MS: 81087610003	UN	8	133,09	5,20	55,37	1.120,08
N		00897	PINÇA KOCHER CURVA 20CM - RH10935	MS: 80310620016	PC	4	260,02	0,00	0,00	1.040,08
N		00907	PINÇA KOCHER CURVA 25CM - INTESTINAL - RH10945	MS: 80310620005	PC	2	480,04	0,00	0,00	960,07
N		15433	PINÇA KOCHER RETA 16CM - SM15433	MS: 80310620016	UN	8	190,13	5,20	79,09	1.600,12
N		00440	PINÇA KOCHER RETA 20CM - RH10449	MS: 80310620016	PC	4	260,02	0,00	0,00	1.040,08
N		00906	PINÇA KOCHER RETA 25CM - INTESTINAL - RH10944	MS: 80310620005	PC	2	480,04	0,00	0,00	960,07
N		15347	PINÇA MIXTER 20CM - SM15347	MS: 81087610003	UN	2	437,30	5,20	45,48	920,07
N		00172	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM - RH01503	MS: 80310620016	UN	8	140,01	0,00	0,00	1.120,09
N		07394	PINÇA NELSON 25CM - RH15704		PC	2	320,02	0,00	0,00	640,05
N		00563	PINÇA POTTS-SMITH COM VIDEA 18 CM - RH10581	MS: 80310620008	PC	2	580,04	0,00	0,00	1.160,09
N		00936	PINÇA SCHIMIDT CURVA 18CM - RH10975	MS: 80310620016	PC	10	320,02	0,00	0,00	3.200,24
N		00191	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 20CM - RH01206	MS: 80310620014	UN	2	790,06	0,00	0,00	1.580,12
N		00179	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 25CM - RH10180	MS: 80310620014	PC	4	1.100,08	0,00	0,00	4.400,33
IMPRESSÃO CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...										

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Luciana Torres Peixoto, Mesaque Rodrigues Fernandes e Márcio Franco Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G>

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 IE: 582602538113 atendimento@rhosse.com.br Fone: (16) 3965-9200				2/2					
ORÇAMENTO Nº 00000182105		DT PREVISÃO: 10/02/2023		10/02/2023		HORA: 16:38:24					
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06		IE/RG:		Código: 40003321					
FONE: (62) 3281-4399 / () -		ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856		COMP.: EDIF TK TOWER SALA 806		Bairro: PITUBA					
CIDADE: SALVADOR BA		E-MAIL: gracielleoliveira@ints.org.br;		C.E.P.: 41810-012							
COND.PAG.: AVISTA		FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO							
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL	
N		00185	PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA 18CM - RH01210	MS: 80310620014	PC	2	728,50	0,00	0,00	1.457,00	
N		00966	TESOURA MAYO CV 22CM - RH01068	MS: 80310620016	PC	2	460,04	0,00	0,00	920,07	
N		00967	TESOURA MAYO RT 22CM - RH01069	MS: 80310620016	PC	2	460,04	0,00	0,00	920,07	
N		00277	TESOURA METZEMBAUM CV 18CM - RH01029	MS: 80310620016	UN	2	380,03	0,00	0,00	760,06	
N		00278	TESOURA METZEMBAUM CV 20CM - RH10280	MS: 80310620016	UN	4	430,03	0,00	0,00	1.720,13	
N		00282	TESOURA METZEMBAUM RT 20CM - RH10284	MS: 80310620016	PC	2	430,03	0,00	0,00	860,07	
N		15250	VALVULA DE DOYEN 45MM X 90MM - SM15250	MS: 80310620016	UN	2	551,37	5,20	57,34	1.160,09	
N		15252	VALVULA DE DOYEN 60MM X 60MM - SM15252	MS: 80310620016	UN	2	798,16	5,20	83,01	1.679,33	
Remetente(CIF) CLASSIF. IPI: A: 90189099						Total dos itens: 164		VALOR PROD.: 48.728,18		TOTAL IPI: 1.023,84	
VENDEDOR 1: 120 - MESAQUE RODRIGUES FERNANDES				VOLUME: 0,00		PESO BRUTO: 19,660		VALOR TOTAL: 49.752,03		FRETE: 0,00	
VENDEDOR 2: 150 - KAUAN ALMEIDA								DESCONTO: 0,03		TOTAL GERAL: 49.752,00	
DIGITADOR: KAUAN ALMEIDA											
MSG FISCAL: CAIXA LAPAROTOMIA											
END.ENTREGA: AVENIDA 31 DE MARÇO S/N, AV. PEDRO LODOVICO - Bairro: SETOR PEDRO LODOVICO HOSPITAL HUGO - GOIANIA - CEP: 7482											
TRANSPORTE: 50023 - A DEFINIR FONE: () -											
Prazo estimado para a entrega:			Operador: 150 KAUAN ALMEIDA			Data: 14/02/2023			15:15:41		

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Luciana Torres Peixoto, Mésaque Rodrigues Fernandes e Márcio Franco Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G>

AVULSOS

		RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS RUA SEBASTIAO MARTINS VIANA, 495 RCR ANHANGUERA RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14097-020 CNPJ: 04.440.002/0001-52 atendimento@rhosse.com.br			IE: 582602538113 Fone: (16) 3965-9200		1/1				
ORÇAMENTO N° 00000182107		DT PREVISÃO: 10/02/2023		10/02/2023		HORA: 16:46:27					
CLIENTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		Código: 40003321									
CNPJ/CPF: 11.344.038/0001-06		IE/RG:									
FONE: (62) 3281-4399 / () -											
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856		COMP.: EDIF TK TOWER		Bairro: PITUBA							
CIDADE: SALVADOR		BA		C.E.P.: 41810-012							
E-MAIL: gracielleoliveira@ints.org.br;											
COND.PAG.: A VISTA											
FORM.PAG.: 012 - ORDEM DE PAGAMENTO		024 - DEPOSITO BANCARIO									
EF	ENT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	ANVISA.	UN.	QTE.	VR. UN.	% IPI	R\$ IPI	TOTAL	
N		00055	PINÇA ADSON BROWN 12CM FURADA - RH01107	MS: 80310620016	UN	10	210,05	0,00	0,00	2.100,50	
N		05643	PINÇA ADSON MICRO DENTE DE RATO 12CM - RH13901	MS: 80310620016	PC	10	320,08	0,00	0,00	3.200,76	
N		15418	PINÇA BACKAUS 10CM - SM15418	MS: 80310620016	UN	20	144,52	5,20	150,30	3.040,73	
N		15257	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM - SM15257	MS: 80310620016	UN	5	346,24	5,20	90,02	1.821,21	
N		15432	PINÇA KELLY CURVA 14CM - SM15432	MS: 80310620016	UN	5	133,11	5,20	34,61	700,17	
N		15497	PINÇA KELLY CURVA 16CM - SM15497	MS: 80310620016	UN	5	161,14	5,20	41,90	847,57	
N		00160	PINÇA KELLY RETA 16CM - RH01519	MS: 80310620016	PC	5	170,15	0,00	0,00	850,75	
N		00161	PINÇA KOCHER CURVA 14CM - RH01515	MS: 80310620016	PC	10	190,05	0,00	0,00	1.900,45	
N		05551	PINÇA MOSQUITO CV 12CM MICROSSERRILHADA - RH13810	MS: 80310620016	PC	5	300,07	0,00	0,00	1.500,36	
N		00172	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM - RH01503	MS: 80310620016	UN	5	140,03	0,00	0,00	700,17	
N		00252	TESOURA IRIS CV/PF 11CM - RH01002	MS: 80310620016	PC	5	289,07	0,00	0,00	1.445,35	
N		00254	TESOURA IRIS RT/PF 11CM - RH01001	MS: 80310620016	UN	5	290,10	0,00	0,00	1.450,52	
N		00264	TESOURA MAYO CV 17CM - RH01034	MS: 80310620016	PC	5	310,07	0,00	0,00	1.550,37	
N		00268	TESOURA MAYO RT 15CM - RH01031	MS: 80310620016	UN	5	290,07	0,00	0,00	1.450,35	
N		00276	TESOURA METZEMBAUM CV 14CM - RH01027	MS: 80310620016	PC	5	310,07	0,00	0,00	1.550,37	
N		00606	TESOURA METZEMBAUM RT 16CM - RH10632	MS: 80310620016	UN	5	340,08	0,00	0,00	1.700,41	
Total dos itens: 110							VALOR PROD.:		25.493,20		
Remetente(CIF) CLASSIF. IPI: A: 90189099							TOTAL IPI:		316,83		
VENDEDOR 1: 120 - MESAQUE RODRIGUES FERNANDES VOLUME: 0,00 PESO BRUTO: 7,040							VALOR TOTAL:		25.810,03		
VENDEDOR 2: 150 - KAUAN ALMEIDA							FRETE:		0,00		
DIGITADOR: KAUAN ALMEIDA							DESCONTO:		0,03		
MSG FISCAL: AVULSOS							TOTAL GERAL:		25.810,00		
END.ENTREGA: AVENIDA 31 DE MARÇO S/N, AV. PEDRO LODOVICO - Bairro: SETOR PEDRO LODOVICO HOSPITAL HUGO - GOIANIA - CEP: 748											
TRANSPORTE: 50023 - A DEFINIR FONE: () -											
Prazo estimado para a entrega:		Operador: 150 KAUAN ALMEIDA		Data: 14/02/2023		15:16:08					

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Luciana Torres Peixoto, Mesaque Rodrigues Fernandes e Márcio Franco Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 23/02/2023 10:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
6sIH8lvDwGkVetV7ZLzbAD1HozNKI5FBwPw7dpILVGI=	
SHA-256	

- ✓ Luciana Torres Peixoto (CPF 942.484.945-15) em 23/02/2023 10:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.68.204.6	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
pR+mld3WSO9SQIsQYRTjfk3T1djdo65qXco+wIMzQ=	
SHA-256	

- ✓ Mesaque Rodrigues Fernandes (CPF 354.505.808-51) em 23/02/2023 12:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.39.50.89	Lat: -21,211310 Long: -47,756848 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	mesaque@rhosse.com.br
Email verificado	
M3pHMJ3yTMOT//siEuhRUxJnCzgBt4/+AXYHGjUGks=	
SHA-256	

- ✓ Márcio Franco Martins (CPF 071.463.698-38) em 23/02/2023 16:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.102.99.4	Não disponível
Autenticação	marcio@rhosse.com.br
Email verificado	
dkNW66auSwvG/x8GDBt503u1Q5ZTDUnbuhg3PAwlotQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TKDMR-NHH4X-AEVPX-XGE3G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>